

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 09.377.564/0001-12**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af01CMDAXm4vU94nhXzg&chave2=Ug8cwwsph_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78572894934-PAULO CESAR MENCIA|59361450930-ROSANGELA MARIA SILVA

PAULO CESAR MENCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADVOGADO, REGISTRO GERAL - CPF nº 785.728.949-34, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA DAS CEREJEIRAS, 382, CARVOEIRA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88040510, BRASIL.

ROSANGELA MARIA SILVA MENCIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, REGISTRO GERAL - CPF nº 593.614.509-30, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na RUA DAS CEREJEIRAS, 382, CARVOEIRA, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88040510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204065890, com sede Rua Fernando Machado, 73, Sala 603, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.377.564/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia ROSANGELA MARIA SILVA, detentora de 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia ROSANGELA MARIA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO CESAR MENCIA, da seguinte forma: onerosamente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social anterior de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional da forma que segue:

- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do capital social anterior;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do saldo de lucros acumulados.

Req: 81300002022789

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



24/10/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 09.377.564/0001-12**

Em decorrência do aumento do capital social e saída sócia, fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
PAULO CESAR MENCIA	500.000	500.000,00
Total	500.000	500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **PAULO CESAR MENCIA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANÓPOLIS/SC**.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPLA – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

Req: 81300002022789

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 09.377.564/0001-12

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Fernando Machado, 73, Sala 603, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010-510.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por objeto as atividades de serviços de engenharia em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, economias mistas e privadas, compreendendo as seguintes atividades: anteprojeto, assessoria, assistência, auditoria, avaliação, controle, consultoria, coordenação, desenho técnico, detalhamento, diagnóstico ambiental, elaboração, estudo de viabilidade técnica, estudo de impacto ambiental, fiscalização de obra, gestão ambiental, inspeção, laudo, levantamento, licenciamento ambiental, memorial descritivo, monitoramento ambiental, ordenamento ambiental, parecer, perícia, pesquisa, plano de saneamento, planejamento, projeto, supervisão e vistoria.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional do País, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
PAULO CESAR MENCIA	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, mediante alteração contratual assinada por todos, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. a) A sociedade iniciou suas atividades no dia 20/02/2008.
b) O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300002022789

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 09.377.564/0001-12

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **PAULO CESAR MENCIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA. O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. É resguardado ao sócio administrador o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade, fica expressamente condicionada à aprovação da totalidade do capital social. Os sócios não deverão transferir suas quotas a pessoas estranhas da sociedade, sem antes oferecer ao outro sócio, que correndo a hipótese, terá preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, não havendo nenhuma manifestação escrita em 90 (noventa) dias do encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Req: 81300002022789

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/10/2023

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 09.377.564/0001-12

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios, onde será pactuado de comum acordo os lucros ou perdas apuradas.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A reunião de sócios será convocada por um dos sócios administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro central desta capital para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS/SC, 23 de outubro de 2023.

PAULO CESAR MENCIA

ROSANGELA MARIA SILVA MENCIA

Req: 81300002022789

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/10/2023



237449226

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
PROTOCOLO	237449226 - 11/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204065890
CNPJ 09.377.564/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023
SOB N: 20237449226

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237449226

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 59361450930 - ROSANGELA MARIA SILVA - Assinado em 24/10/2023 às 14:33:39

Cpf: 78572894934 - PAULO CESAR MENCIA - Assinado em 24/10/2023 às 10:34:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 24/10/2023

Arquivamento 20237449226 Protocolo 237449226 de 11/10/2023 NIRE 42204065890

Nome da empresa AMPLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 188134352146861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/10/2023